



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.407, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Denomina *Sandra Regina Silva de Andrade* - “Tia Sandra Regina” o Centro Municipal de Educação Infantil Pinóquio, localizado na Rua Minas Gerais, Bairro Brasil.

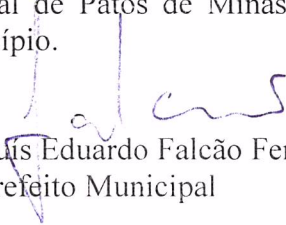
O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado *Sandra Regina Silva de Andrade* - “Tia Sandra Regina” o Centro Municipal de Educação Infantil Pinóquio localizado na Rua Minas Gerais, Bairro Brasil.

Art. 2º Cabe ao Executivo proceder ao devido emplacamento do citado centro municipal de educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de março de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.


Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal